(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
DIA 01/11/2023
Secretaria Geral

Hermínio Oliveira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 334/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania e dá outras providencias .

Art. 1°- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania, instituição beneficente, assistencial e cultural de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico neste Município

Art. 2°- À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3°- Para o devido controle a Entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente ao Órgão competente do Governo Municipal até o dia 30 de Junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração que permanecem cumpridos os requisitos para concessão da utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

Art. 4°- Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do **Art. 3°;**

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

Art. 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 04 de setembro de 2023

Hermínio Oliveira
Presidente

Sublenente Muniz
1° Vice-Presidente

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Adinilson Pereira

2º Vice-Presidente

Antonio Ricardo Pereira – Babão

1º Secretário

Nelson Vieira – Nelson do Vivi

2º Secretário

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei tem por escopo declarar de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania, uma vez que a entidade possui todos os requisitos legais para tanto, como comprova a documentação anexa.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o projeto de lei ora proposto.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 04 de setembro de 2023

Herminio Oliveira
Presidente

Subtenente Muniz
1º Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2º Vice-Presidente

Antonio Ricardo Pereira – Babão
1º Secretário

Nelson Vieira – Nelson do Vivi
2º Secretário